



## **JUNTA DE FREGUESIA DE PRAZINS SANTO TIRSO**

Rua da Escola nº 205 4800- 899 Guimarães

NIPC: 519049420

### **REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DA FREGUESIA DE PRAZINS SANTO TIRSO**

Nota justificativa

## **Preâmbulo**

O Regime Jurídico das Autarquias Locais vigente, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, refere no n.º 1 do seu artigo 7.º que constituem atribuições das freguesias a promoção e a salvaguarda das respetivas populações. Complementa o n.º 2 do mesmo artigo que as freguesias dispõem de atribuições em vários domínios, dos quais se destacam a ação social, os cuidados primários de saúde, a cultura, tempos livres e desporto.

Também as alíneas h), t) e v) do n.º 1 do artigo 16.º do anexo I do referido diploma estabelecem que compete à Junta de Freguesia elaborar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos, promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia.

Ora, tendo presente o enquadramento legal exposto e que o movimento associativo constitui um auxiliar importante na promoção do bem-estar, da qualidade de vida das populações e até do desenvolvimento local, o órgão executivo da Freguesia de Prazins Santo Tirso decidiu proceder à elaboração de um mecanismo que contemple requisitos e procedimentos necessários à boa gestão do apoio ao Associativismo.

Consideramos as associações e outras entidades sem fins lucrativos, como parceiros importantes na prossecução do interesse público, através da dinamização de atividades culturais, recreativas, desportivas e humanitárias, pelo que a Junta de Freguesia de Prazins Santo Tirso reconhece a importância e a necessidade de serem concedidos apoios financeiros e logísticos a estas entidades.

Assim, com o objetivo de incentivar, fortalecer e apoiar as associações e de modo a garantir o princípio de igualdade e transparência a Junta de Freguesia cria o “Regulamento de Apoio ao Associativismo”.



## **JUNTA DE FREGUESIA DE PRAZINS SANTO TIRSO**

Rua da Escola nº 205 4800- 899 Guimarães

NIPC: 519049420

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Artigo 1.º**

###### **Âmbito e Objetivos**

O presente regulamento define a natureza e objetivos do apoio da Junta de Freguesia de Prazins Santo Tirso ao desenvolvimento associativo.

##### **Artigo 2.º**

###### **Âmbito de aplicação subjetivo**

1. O presente Regulamento é aplicável às associações legalmente constituídas com sede na Freguesia que promovem atividades sociais, culturais, desportivas e recreativas de manifesto interesse para a Freguesia.
2. Os apoios previstos no presente regulamento são constituídos por atribuições de subsídios a candidaturas nas seguintes áreas: juventude, educação, cultura, desporto, intervenção social e defesa do meio ambiente, abrangendo os seguintes estratos da população da Freguesia: crianças, jovens, idosos e pessoas com necessidades especiais.
3. Apoio à recuperação de instalações.

##### **Artigo 3.º**

###### **Princípios básicos para a utilização**

Os apoios definidos no presente regulamento destinam-se a contribuir para a concretização de atividades inscritas em plano anual pelas Associações candidatas e assumem as formas de comparticipação financeira ou logística.

Podem candidatar-se a estes apoios as Associações que reúnam as seguintes condições:

1. Possuam sede na Freguesia.
2. Quando não sediadas na Freguesia apoiem efetivamente os fregueses de Prazins Santo Tirso ou contribuam de forma plena e inequívoca.
3. Apresentem relatório de atividades e contas relativas ao ano transato, onde esteja devidamente justificado, o apoio financeiro concedido pela Junta de Freguesia, quando o mesmo se verifique.
4. Tenham a situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos, ou regulamentos internos.
5. Sejam titulares de declaração de situação devidamente regularizada junto da Segurança Social, Finanças, conforme artigo 3º do Decreto- Lei n.º 236/95 de 13 de Setembro e n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 411/91 de 17 de Outubro.



## **JUNTA DE FREGUESIA DE PRAZINS SANTO TIRSO**

Rua da Escola nº 205 4800- 899 Guimarães

NIPC: 519049420

6. Não tenham dívidas à Freguesia de Prazins Santo Tirso.
7. Apresentem plano de atividades e orçamento anual nos prazos definidos no presente regulamento.

### **Artigo 4.º**

#### **Prazos de candidatura**

1. A candidatura a apoios financeiros deverá ser apresentada anualmente à Junta de Freguesia até **30 de Outubro de cada ano**, através de requerimento próprio fornecido pela Junta de Freguesia.
2. A Junta de Freguesia, poderá, fora do prazo definido no número anterior, apoiar projetos e ações pontuais não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito.
3. A candidatura a apoios à realização de projetos e ações pontuais deverá ser apresentada à Junta de Freguesia com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente à data prevista de realização do projeto ou ação.

### **Artigo 5.º**

#### **CrITÉrios**

De acordo com a importância que o plano de atividades de cada associação possa ter para o desenvolvimento da Freguesia, a Junta de Freguesia poderá atribuir um subsídio cuja percentagem em relação ao plano referido será ponderada, tendo em conta, nomeadamente:

- a) Importância das atividades para o desenvolvimento da Freguesia de Prazins Santo Tirso.
- b) Atividades com grupos sociais mais vulneráveis, crianças, jovens, idosos.
- c) Contribuição para o desenvolvimento ao associativismo e capacidade de inovação.
- d) Número de atividades, desportivas e culturais.
- e) Organização e funcionamento da associação.
- f) Reparação ou manutenção das instalações das associações.
- g) Atividade regular ao longo do ano.
- h) Ações de apoio à formação de novas modalidades desportivas e criação artística.
- i) Colaboração com a Autarquia, nomeadamente no seu programa de animação cultural.
- j) Eficácia na execução do plano de atividades anteriormente apresentado.



## **JUNTA DE FREGUESIA DE PRAZINS SANTO TIRSO**

Rua da Escola nº 205 4800- 899 Guimarães

NIPC: 519049420

### **Artigo 6.º**

#### **Instrução dos pedidos**

1. Cada pedido deve indicar concretamente o fim a que se destina o apoio financeiro, sendo obrigatoriamente acompanhado dos seguintes elementos:
  - a) Identificação da entidade requerente, com indicação do número de pessoa coletiva e Documentos comprovativos da regularidade da situação fiscal e contribuinte da entidade requerente.
  - b) Justificação do pedido, com indicação dos programas detalhados ou ações que se pretende desenvolver e respetivo orçamento.
  - c) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento.
  - d) Certidão notarial dos estatutos ou indicação do Diário da república onde os mesmos se encontram publicados ou outro documento legalmente exigível.
  - e) Orçamento das casas fornecedoras, no mínimo de três quando os apoios financeiros se destinam à aquisição de equipamentos, obrigando-se as entidades beneficiárias a apresentar posteriormente documento comprovativo da realização da despesa apoiada.
2. Os Documentos a que se refere a alínea c) e e) do número anterior só serão exigidos juntamente com o primeiro pedido de apoio financeiro do ano.
3. A candidatura aos apoios previstos, não vincula a Junta de Freguesia, estando condicionados ao seu orçamento, à sua disponibilidade financeira e à sua avaliação do interesse das atividades ou projetos para comunidade local.

### **Artigo 7.º**

#### **Avaliação do pedido de atribuição**

1. Suportado nos elementos apresentados na avaliação qualificativa do pedido, e na sua oportunidade, após informação do Tesoureiro sobre a cabimentação do pedido, com observância das regras orçamentais aplicada à despesa pública, fundamentada, a submeter ao Executivo, para apreciação e aprovação.
2. Ao Executivo da Junta de Freguesia fica reservado o direito de conceder apoios financeiros, no âmbito das suas competências, ainda que os processos não preencham alguns dos requisitos exigidos no artigo anterior, desde que razões de oportunidade e importância devidamente fundamentada o justifiquem.

### **Artigo 8.º**

#### **CrITÉRIOS de seleção na área cultural e artística**

A apreciação dos pedidos de apoio no domínio cultural e artístico, com as devidas adaptações e especificidades de cada uma das áreas, será feita com base nos seguintes critérios:

- a) Interesse e qualidade artística dos projetos e ou ações.
- b) Continuidade do projeto e qualidade de anteriores realizações.
- c) O caráter inovador do projeto.
- d) O equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos
- e) A capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logístico dos projetos e ou ações.
- f) O envolvimento em atividades de difusão artística e de formação de novos públicos.
- g) Currículos de atividade da entidade requerente e seus responsáveis artísticos.



## **JUNTA DE FREGUESIA DE PRAZINS SANTO TIRSO**

Rua da Escola nº 205 4800- 899 Guimarães

NIPC: 519049420

### **Artigo 9.º**

#### **Critérios de seleção na área das atividades físicas e desportivas**

1. Apenas serão financiáveis as candidaturas que apresentem projetos e ou ações no âmbito da formação desportiva, sendo a apreciação dos mesmos efetuada com base nos seguintes critérios:
  - a) Dimensão da população envolvida.
  - b) Interesse e qualidade dos projetos e ou ações propostas, nomeadamente, potenciadores de um meio de participação desportiva e de um estilo de vida mais ativo e saudável.
  - c) Resultados obtidos nos projetos e ou ações anteriores.
  - d) Continuidade dos projetos e qualidade de anteriores realizações.
  - e) Caráter inovador do projeto.
  - f) O equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos projetos propostos.
  - g) A capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logístico dos projetos e ou ações.
  - h) Qualidade técnica dos formadores e seus colaboradores, comprovada por grau académico e ou curso de formação específico.
2. Para efeitos de aplicação do presente regulamento consideram-se integrados no âmbito da formação desportiva os seguintes escalões:
  - a) Escolas
  - b) Infantil
  - c) Iniciado
  - d) Juvenil
  - e) Júnior

### **Artigo 10.º**

#### **Critérios de seleção em outras áreas**

1. Todas as candidaturas cujos projetos apresentados, não se enquadram no âmbito dos artigos 8.º e 9.º do presente regulamento serão apreciados com base nos seguintes critérios:
  - a) Interesse e qualidade dos projetos e ou ações.
  - b) Continuidade do projeto e qualidade de anteriores realizações.
  - c) O caráter inovador do projeto.
  - d) O equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos.
  - e) A capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logísticos dos projetos e ou ações.
  - f) Currículos de atividades da entidade requerente.
2. As comissões de festas, romarias, associações representativas legalmente constituídas dos moradores, ligas de melhoramentos e outras de idêntico fim, excluem-se do disposto no número anterior, cabendo ao Executivo definir a forma de critério de seleção a utilizar.

### **Artigo 11.º**

#### **Avaliação da aplicação de apoios financeiros**

1. Até 31 de Março do ano seguinte, as entidades beneficiárias, devem apresentar o relatório de execuções, com particular incidência nos aspetos de natureza financeira e com explicitação dos objetivos e ou resultados alcançados.
2. Este relatório poderá ser exigido às entidades proponentes, mesmo nos casos em que a atribuição do apoio financeiro não tenha dado origem à celebração de protocolo, sempre que o



## **JUNTA DE FREGUESIA DE PRAZINS SANTO TIRSO**

Rua da Escola nº 205 4800- 899 Guimarães

NIPC: 519049420

- entender necessário.
3. As entidades apoiadas nos termos do presente regulamento devem ainda organizar automaticamente documentação justificativa da aplicação dos apoios financeiros.
  4. A Freguesia reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida, no número anterior, para comprovar da correta aplicação dos apoios financeiros.
  5. As entidades beneficiárias de apoios financeiros devem obrigatoriamente, entregar o respetivo recibo, no prazo de 10 dias após a transferência da verba atribuída de acordo com o cronograma financeiro.

### **Artigo 12.º**

#### **Publicidade**

Os apoios financeiros serão publicitados em edital, logo que sejam aprovados.

### **Artigo 13.º**

#### **Incumprimento e rescisão do contrato**

1. O incumprimento do protocolo do plano de atividades, das contrapartidas ou condições estabelecidas, constitui justa causa de rescisão podendo implicar a reposição dos pagamentos ou parte dos pagamentos já efetuados, caso o Executivo da Junta de Freguesia assim o delibere.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento do programa ou as condições estabelecidas no protocolo poderá condicionar a atribuição de novos apoios financeiros.

### **Artigo 14.º**

#### **Publicidade das ações**

As ações apoiadas ao abrigo do presente regulamento, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida, pela Junta de Freguesia de Prazins Santo Tirso no seu desenvolvimento, fazendo menção «Com o apoio da Junta de Freguesia de Prazins Santo Tirso» e respetivo brasão.

### **Artigo 15.º**

#### **Penalidades**

O incumprimento do disposto no presente Regulamento tem como consequência a não atribuição do apoio.

### **Artigo 16.º**

#### **Dúvidas e omissões**

As dúvidas, omissões ou interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas mediante deliberação da Junta de Freguesia e, se necessário, da Assembleia de Freguesia.

### **Artigo 17.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Executivo da Junta de Freguesia e pela aprovação da Assembleia de Freguesia de Prazins Santo Tirso e quinze dias após a sua publicitação nos termos legais.



**JUNTA DE FREGUESIA DE PRAZINS SANTO TIRSO**

Rua da Escola nº 205 4800- 899 Guimarães

NIPC: 519049420

O Presidente, \_\_\_\_\_

A Secretária, \_\_\_\_\_

A Tesoureira, \_\_\_\_\_

Aprovado em reunião de Assembleia de Freguesia de Prazins Santo Tirso em

\_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

O Presidente, \_\_\_\_\_

O Secretário, \_\_\_\_\_



**JUNTA DE FREGUESIA DE PRAZINS SANTO TIRSO**

Rua da Escola nº 205 4800- 899 Guimarães

NIPC: 519049420



**Declaração**

Designação da Entidade/Organização \_\_\_\_\_

N.º de identificação fiscal \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ localidade \_\_\_\_\_ Código Postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Representado pelo Presidente da Direção (nome) \_\_\_\_\_

Portador do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_

Emitido/válido \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, tendo apresentado candidatura ao Apoio ao Associativismo, declara para os devidos efeitos que o montante da verba atribuída pela Junta de Freguesia de Prazins Santo Tirso se destina ao desenvolvimento do Projeto \_\_\_\_\_,

Comprometendo-se a aplicá-lo para o fim que foi solicitada.

Mais declara que tomou conhecimento que a não aplicação dos apoios atribuídos pela Junta de Freguesia de Prazins Santo Tirso para os fins propostos implicará a devolução dos montantes recebidos, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal a que houver lugar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Subscreve



**JUNTA DE FREGUESIA DE PRAZINS SANTO TIRSO**

Rua da Escola nº 205 4800- 899 Guimarães

NIPC: 519049420

---

(Assinatura conforme BI ou CC)



**JUNTA DE FREGUESIA DE PRAZINS SANTO TIRSO**

Rua da Escola nº 205 4800- 899 Guimarães

NIPC: 519049420



**Requerimento para solicitação para apoios**

**1. Identificação da associação/entidade requerente:**

Associação/Entidade: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_/\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_ N.º de Identificação Fiscal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Telephone: \_\_\_\_\_ Telemóvel: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_

**2. Identificação do apoio pretendido:**

\_\_\_\_ Apoio financeiro (2.1)

\_\_\_\_ Apoio logístico (2.2)

**2.1. Valor do apoio \_\_\_\_\_ €, valor por extenso \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_

**2.2. Descrição do apoio logístico pretendido:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**3. Descrição da(s) ação(ões) a realizar com o apoio pretendido:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**3.1. Fundamentação (importância) da(s) ação(ões) a realizar:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**3.2. Zona/morada/local de realização da(s) ação(ões):**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**3.3. Período de realização da(s) ação(ões):**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**JUNTA DE FREGUESIA DE PRAZINS SANTO TIRSO**

Rua da Escola nº 205 4800- 899 Guimarães

NIPC: 519049420

**4. Outros dados que considere relevantes:**

---

---

---

---

Prazins Santo Tirso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O(A) Requerente

---



**JUNTA DE FREGUESIA DE PRAZINS SANTO TIRSO**

Rua da Escola nº 205 4800- 899 Guimarães

NIPC: 519049420

**Documentos anexos:**

\_\_\_ Cópia de cartão de identificação de pessoa coletiva;

\_\_\_ Cópia dos estatutos da entidade;

\_\_\_ Plano de atividades e orçamento para o ano que corresponde o pedido;

\_\_\_ Relatório de atividades e relatório de contas do ano anterior;

\_\_\_ Declarações das Finanças e Segurança Social que comprovem que se encontram com a situação regularizada perante as referidas entidades.